



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação	Data
Diário do Grande ABC – Classificados – Publicidade Legal – pág. 5	27/11/2019 (quarta-feira)

LEI Nº 10.242, DE 22 NOVEMBRO DE 2019
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM Nº 62/2019
AUTOR: RODOLFO DONETTI - CIDADANIA.
AUTORIZA O EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Ao Poder Executivo Municipal fica autorizado a instituir no município de Santo André o programa de monitoramento eletrônico nas Unidades de Saúde Pública da Rede Municipal de Santo André, com utilização de câmeras de segurança.

Art. 2º A instalação dos equipamentos levará em consideração a área da escola, o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, as suas características e dimensões.

Art. 3º Faculta-se à Secretaria de Segurança Cidadã do município de Santo André desenvolver conjuntamente com a Secretaria de Saúde os estudos preliminares; projeto, proposta final e plano de execução.

Art. 4º O acompanhamento e vigilância das câmeras poderão ser feitos pela central de monitoramento deste Município, que fica sob o controle e fiscalização da Guarda Civil Metropolitana, também pode ser monitorado pela escola onde estão instalados os sistemas de monitoramento por câmeras.

Art. 5º Um projeto piloto pode ser testado prioritariamente nas unidades de saúde onde foram constatados os mais altos índices de furto, roubo, violência e ocorrências com drogas ilícitas.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei contada da data de sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Câmara Municipal de Santo André, em 22 de novembro de 2019, 466º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente
Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.
JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral
Processo CM nº 2194/19
IGS/